



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 040, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA APOIO A PRÁTICA ESPORTIVA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, em consonância com a Lei Nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso IV, e no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para apoio a Projetos de Extensão que contemplem atividades de práticas esportivas no IFRO.

1. OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivos:

- 1.1 Fomentar projetos de Extensão no IFRO, articulados com o ensino e a pesquisa, oportunizando a participação de servidores e discentes para fomento à prática esportiva nos *campi* do IFRO;
- 1.2 Promover atividades esportivas junto a alunos do IFRO de forma a contribuir para a inclusão social, a difusão do conhecimento, e promoção da prática esportiva voltada como atividade plena de formação do aluno e promoção de saúde.
- 1.3 Consolidar as atividades de Extensão, relacionadas à prática de esportes, no âmbito dos *campi* do IFRO.
- 1.4 Propiciar aos estudantes o desenvolvimento social, o espírito crítico, aceitação da diversidade e reflexão sobre seu papel na sociedade, fortalecendo a cultura da educação para convivência e a quebra de barreiras educacionais e de comunicação.
- 1.5 Estimular a produção, desenvolvimento, difusão e aplicação de conhecimentos esportivos.

2. DOS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES:

- 2.1 No âmbito deste Edital serão consideradas as atividades de Extensão que tenham envolvimento de servidores e discentes do IFRO.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 3.1 Os projetos selecionados pelo presente edital poderão contemplar uma ou mais modalidades que envolvam a prática esportiva.
- 3.2 Os projetos apoiados neste edital deverão organizar e realizar, com apoio do DEPEX do seu respectivo campus amistosos ou apresentações no seu município.
- 3.3 Sendo uma modalidade que conste no rol dos Jogos do Instituto Federal de Rondônia - JIFRO, a equipe deverá participar do JIFRO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

3.4 As despesas para a participação no JIFRO serão detalhadas por meio de comunicações oficiais posteriores sob a responsabilidade da PROEX.

3.5 O enquadramento da proposta em uma modalidade esportiva é condição para sua aprovação.

3.6 As propostas deverão atender às diretrizes de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; interdisciplinaridade; impacto na formação do estudante; capacidade de geração de publicações e produtos de extensão; impacto social.

4. ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1 A proposta do projeto deverá conter:

- a) Descrição da justificativa de forma coerente;
- b) Clareza e precisão dos objetivos definidos;
- c) Explicitação dos procedimentos metodológicos;
- d) Cronograma de execução detalhado;
- e) Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação;
- f) Explicitar o plano de trabalho dos integrantes do projeto;
- g) Justificativa para utilização de colaborador externo, se houver;
- h) Detalhamento da infraestrutura existente para a execução da proposta.
- i) Detalhamento orçamentário (descrição, valores e rubricas) para atender as ações do projeto.
- j) Links do Currículo *Lattes* atualizados do coordenador, anexados à proposta do projeto.

5. APOIO CONCEDIDO E VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS

5.1 Este Edital aporta recursos no limite máximo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) divididos entre a taxa de bancada no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para até 08 (oito) projetos, sendo aprovado um por campus.

5.2 Os alunos poderão receber auxílio estudantil para apoio a participação no projeto, e o quantitativo de participantes que receberão tal auxílio deverá ser estabelecido em cada projeto.

5.3 O pagamento dos auxílios estudantis serão de responsabilidade do campus responsável pelo projeto, devendo o coordenador articular junto ao setor responsável o quantitativo de alunos, de acordo com recurso disponível para o pagamento dos auxílios estudantis.

5.4 Os auxílios estudantis previstos no item 5.2 serão provenientes do Programa Pró-Cidadania - PROCID, regulamentado pela Resolução n. 33/2014/CONSUP/IFRO, que aprova os Programas de Assistência Estudantil e sua aplicação está condicionada a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

requerimento do aluno, mediante seleção previa pelo coordenador do projeto e análises posteriores a aprovação do projeto nos termos da regulamentação específica do IFRO.

5.5 Todos os projetos deverão contemplar estudantes do IFRO, preferencialmente do ensino médio.

5.6 Todos os projetos deverão ter apenas 01 (um) Coordenador que receberá a taxa de bancada.

5.7 O projeto contemplado receberá taxa de bancada no valor de até 3.000,00 (três mil reais) em uma única parcela conforme detalhamento orçamentário do Projeto para a execução das atividades.

5.7.1. Os recursos da taxa de bancada devem ser executados dentro do prazo de vigência do projeto, bem como os comprovantes devem estar com este período.

6. PAGAMENTO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS E TAXAS DE BANCADA

6.1 A concessão de auxílios estudantis deste edital está restrita a alunos do IFRO em observância a Resolução 33/2014/CONSUP/IFRO e Instrução Normativa nº 01/2016/PROEN/IFRO.

6.2 O pagamento da taxa de bancada poderá ser feita somente a servidores, docentes e técnico-administrativos do IFRO, e seguirá as determinações da Resolução nº 23/2015/CONSUP/IFRO.

6.3 Os auxílios estudantis e taxas de bancada serão concedidos diretamente ao beneficiário, mediante a assinatura de termo de compromisso em que constem os seus respectivos direitos e obrigações, mediante depósito bancário em conta corrente individual.

6.4 O coordenador do projeto é o responsável pela elaboração, desenvolvimento e acompanhamento do projeto, apresentação dos resultados aos parceiros, elaboração da prestação de contas, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do projeto, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho.

6.5 As atividades realizadas pelos servidores do IFRO deverão estar em consonância com a regulamentação institucional de atividades e carga horária e com anuência da chefia imediata.

7. PROPONENTES/COORDENADORES

7.1 Poderão ser proponentes os servidores do quadro permanente, docentes e técnico-administrativos em educação do IFRO, ou docentes temporários e substitutos, desde que a vigência do contrato compreenda o período de execução do projeto, ou em caso do contrato de trabalho com o Instituto Federal de Rondônia se encerre antes do período de vigência deste Edital, deverá indicar no ato da submissão da proposta, um servidor efetivo do IFRO como coorientador do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

7.2 Os proponentes deverão submeter as propostas à unidade do IFRO que esteja vinculado.

7.3 Os proponentes não poderão fazer parte da comissão de seleção dos projetos deste Edital.

7.4 Os integrantes dos projetos que atuam como coordenadores e executores, deverão dispor de carga horária para orientar o(s) estudante (s) extensionista (s) no desenvolvimento das atividades e participar das reuniões de acompanhamento do projeto junto ao DEPEX.

7.5 Ter disponibilidade de carga horária para dedicação ao projeto.

7.6 Os projetos e planos de trabalho deverão ter anuência da chefia imediata, do Chefe do Departamento de Extensão do Campus, e Diretoria-Geral do Campus conforme Formulário de Proposta de Projeto de Extensão (anexo I) e Plano de Trabalho (Anexo V).

7.7 A carga horária de atividades nos Planos de Trabalho Individual do Coordenador deve prever os momentos presenciais entre o coordenador e alunos participantes, além dos momentos de estudos e preparações.

7.8 Enquanto prática esportiva, o proponente deverá ser ou apresentar como equipe de trabalho, profissional da área de Educação Física.

7.9 O coordenador deverá:

a) Solicitar formalmente e de forma justificada, quando necessário, a troca de integrantes da equipe do projeto, ao Departamento de Extensão do Campus.

b) Participar presencialmente de atividades junto ao projeto.

c) Não ter pendências de prestação de contas de outros projetos junto a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pró-Reitoria de Extensão.

d) Participar dos eventos internos ou externos de divulgação da Extensão, produzindo material gráfico e/ou audiovisual necessário para os eventos.

e) Encaminhar a comprovação dos gastos descritos na planilha de custos do projeto de Extensão (Anexos X e XI) juntamente com o Relatório Final (Anexo II) para Avaliação dos Projetos de Extensão à PROEX, através do DEPEX de seu Campus.

f) Encaminhar junto com o relatório final, registros por meio de fotos, vídeos e outras mídias, das atividades desenvolvidas no projeto.

g) Manter sob sua guarda, de forma adequada e organizada, os documentos comprobatórios e notas fiscais dos materiais adquiridos, durante o período de vigência do Projeto, para o posterior envio à comissão que dará parecer da prestação de contas financeira do Projeto.

h) Assinar, mediante acompanhamento, a declaração de cumprimento das atividades dos demais integrantes do Projeto, encaminhando-as ao DEPEX para envio à PROEX.

i) Encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, através do DEPEX qualquer dificuldade ocorrida que inviabilize ou comprometa a execução do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- j) Dispor de carga horária para executar as atividades e orientar os estudantes no desenvolvimento das atividades e participar das reuniões de acompanhamento do projeto quando convocadas pelo DEPEX.
- k) Ter anuência da Chefia imediata e do Departamento de Extensão do Campus, conforme consta do Formulário do Plano de Trabalho.
- l) Encaminhar ao DEPEX, o Relatório Parcial após decorrido 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado para o término do projeto, o Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão, e relatório financeiro acompanhado dos comprovantes originais, conforme data estabelecida por este Edital ou ainda, quando requisitado para fins de esclarecimentos no âmbito dos departamentos e setores de controle internos.

7.10 Do estudante candidato aos auxílios estudantis:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFRO.
- b) Participar presencialmente das atividades e eventos desenvolvidos pelo projeto.
- c) Participar, junto com o coordenador do projeto, dos encontros periódicos para desenvolvimento do projeto.
- d) Executar o projeto cumprindo o cronograma estabelecido e seus objetivos.
- e) Seguir os procedimentos estabelecidos para o pagamento dos auxílios estudantis.
- f) Não possuir vínculo empregatício com o IFRO.

7.11 Dos demais integrantes da equipe de execução Projeto

7.10.1 Os integrantes dos projetos que atuam como extensionistas, servidores do IFRO, deverão:

- a) Dispor de carga horária para executar as ações e orientar os estudantes no desenvolvimento das atividades de extensão e participar das reuniões mensais de acompanhamento do projeto junto ao DEPEX.
- b) Ter anuência da Chefia imediata e do Departamento de Extensão do Campus, conforme consta do Formulário do Plano de Trabalho.
- c) Ter disponibilidade para participar presencialmente de atividades junto ao projeto.
- d) Contribuir para o andamento do projeto de extensão buscando cumprir os critérios e cronograma estabelecidos no Edital e as metas do projeto;
- e) Comunicar, em tempo hábil, ao Coordenador do Projeto possíveis dificuldades ou problemas na realização das atividades previstas, de modo a não comprometer a realização do projeto.
- f) Participar dos eventos internos ou externos de divulgação da Extensão, produzindo material gráfico e/ou audiovisual necessário para os eventos.
- g) Apresentar o projeto nos eventos de Extensão promovidos pelo IFRO, ou outros, identificando nos trabalhos apresentados em eventos e nos artigos, o apoio concedido pelo IFRO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- h) Contribuir para o registro por meio de fotos, vídeos e outras mídias, as atividades desenvolvidas no projeto.
- i) Cumprir o plano de trabalho do Projeto.
- j) Substituir, quando necessário, o coordenador do projeto;
- k) Contribuir para a orientação dos estudantes extensionistas.
- l) Fornecer informações e/ou relatórios sobre o cumprimento de suas atribuições quando necessário.

7.12 Do Departamento de Extensão:

- a) Receber a documentação exigida neste edital dos projetos aprovados de seu Campus e arquivar cópia da mesma.
- b) Acompanhar mensalmente o andamento do projeto do seu Campus;
- c) Enviar o Relatório Parcial e o Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão elaborados pelo(s) coordenador(es) do(s) projeto(s) à Pró-Reitoria de Extensão.
- d) Dialogar com a Pró-Reitoria de Extensão sobre quaisquer esclarecimentos demandados relativos ao projeto deste Edital e intermediar os contatos do (s) coordenador (es) com esta Pró-Reitoria.

8. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

8.1 O Edital estará vigente até o dia 12/12/2016, prazo em que deverá ser realizada a prestação de contas.

9. SUBMISSÃO

- 9.1 Os projetos submetidos poderão contemplar mais de uma modalidade esportiva.
- 9.2 Cada campus fará a seleção de propostas e poderá submeter apenas um projeto, a ser encaminhado pelo DEPEX.
- 9.3 Os campi poderão instituir Comissões para a seleção dos projetos de Extensão.
- 9.4 A documentação das propostas deve ser enviada pelo **DEPEX** em formato “.pdf” para o e-mail: **editais.extensao@ifro.edu.br** devidamente assinada nos campos indicados, bem como os demais anexos devidamente preenchidos, tendo como título do e-mail: SUBMISSÃO EDITAL nº 040/2016.
 - 9.4.1 Cada anexo deverá estar em arquivo individual em formato “.pdf” de modo a viabilizar a correta avaliação do documento de forma sequenciada.
- 9.5 O não atendimento ao preenchimento do formulário indicado poderá resultar no cancelamento da inscrição caso prejudique a análise do mesmo.
- 9.6 A documentação de inscrição deve conter obrigatoriamente:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- a) Formulário de Proposta de Projeto de Extensão (Anexo I);
 - b) Plano de Trabalho de Coordenador (Anexo V);
 - c) Plano de Trabalho dos servidores do IFRO atuantes no projeto, se houver (Anexo V);
 - d) Termos de compromisso e responsabilidade dos servidores do IFRO, inclusive do Coordenador (Anexo VI e VII);
 - e) Declaração de Doação de bens permanentes, se houver (Anexo VIII);
- 9.7 O projeto deve ser enviado até a data limite prevista no cronograma.
- 9.8 Os planos de trabalho dos servidores do IFRO são INDIVIDUAIS e, portanto cada membro da equipe deverá apresentar o seu, sob pena de desclassificação da proposta.
- 9.9 O não envio da documentação listada no item 9.5 implicará na desclassificação da proposta.
- 9.10 Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.
- 9.11 A execução financeira deve ser realizada dentro da vigência de execução do projeto;
- 9.12 Erros no envio da proposta e demais documentos são de responsabilidade do proponente.
- 9.13 Documentos sem o preenchimento adequado e falta de assinaturas poderão ser invalidados.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Será criada comissão na Reitoria para coordenar este processo para homologar os projetos enviados pelos *campi*.
- 10.1.1 O DEPEX poderá instituir comissão de seleção no âmbito do campus para seleção dos projetos a serem submetidos a este edital.
- 10.2 A homologação das propostas serão publicadas no site do IFRO conforme cronograma, item 15.
- 10.3 Somente serão homologadas propostas de atividades esportivas que atenderem à documentação exigida neste Edital.
- 10.4 O candidato que desejar interpor recurso contra a homologação das propostas disporá de prazo conforme cronograma.
- 10.5 Somente serão analisados os recursos protocolados dentro do prazo estabelecido no cronograma.
- 10.6 Em caso de deferimento de recurso, nova homologação das propostas será publicada.
- 10.7 Para as propostas não homologadas, em função da ausência da documentação exigida ou pelo não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

10.8 Será admitido recurso, somente quando assinado e enviado pelo chefe do DEPEX.

10.9 O recurso, após assinado, deverá ser digitalizado em formato “.pdf” e enviado para o endereço eletrônico editais.extensao@ifro.edu.br, com o seguinte título no campo assunto: RECURSO HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL Nº 040/2016.

10.10 Os recursos devem ser enviados até às 23 horas e 59 minutos, da data limite da interposição de recursos, conforme cronograma.

10.11 O resultado dos recursos será divulgado no site do IFRO com a publicação da homologação final, conforme cronograma.

11. ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS NA REITORIA

CRITÉRIOS	Sim	Não	Considerações/Parecer
A proposta trata de atividade de prática esportiva pertinente ao Edital			
Apresenta de forma clara e objetiva a pertinência da proposta			
Apresenta condições de amistosos ou apresentações para sociedade			
Apresenta planilha financeira detalhada – descreve os materiais a serem adquiridos e/ou serviços contratados, os valores (R\$) e quantidade.			
Outras considerações:	-	-	

11.1 Propostas de projetos que forem julgados sem viabilidade técnica ou de infraestrutura poderão ser eliminadas.

11.2 Cada proposta será avaliada por, pelo menos 02 avaliadores.

11.3 Havendo divergência entre os avaliadores quanto à eliminação de propostas, estes serão comunicados e será consultado um terceiro avaliador para que sua avaliação substitua a avaliação divergente.

11.4 A Comissão de Avaliação da PROEX reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis.

11.5 Os projetos poderão receber orientações de ajustes que deverá ser realizada conforme entendimentos com a Pró-Reitoria de Extensão e o Departamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

11.6 O resultado final deste Edital será divulgado no site do IFRO, conforme cronograma.

12. DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Após divulgação do resultado final deste Edital, os chefes de Departamento de Extensão dos *Campi* deverão encaminhar à PROEX a documentação original dos integrantes das equipes dos projetos.

12.2 Os projetos aprovados só poderão iniciar suas atividades após o envio da documentação para cadastro.

12.3 As taxas de bancada serão pagas em uma única parcela ao coordenador do projeto conforme dados bancários informados.

12.4 Os auxílios serão pagos a cada aluno, devendo ser solicitado pelo coordenador.

12.5 O beneficiário da taxa de bancada deve seguir o princípio da economia de recurso, pelo menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

12.6 É vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas realizadas em data anterior, bem como despesas posteriores ao término da vigência do projeto.

12.7 Quando houver aquisição de equipamentos ou materiais permanentes, será firmado pelo beneficiário a Declaração de Doação ao IFRO (Anexo VIII), o que deverá ser feito após a vigência do projeto juntamente com a Nota Fiscal de aquisição do mesmo.

12.8 O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFRO, em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada pelo coordenador do projeto.

12.9 Estão autorizadas as seguintes despesas de custeio:

- a) Material de Consumo.
- b) Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.
- c) Serviços de Terceiros/Pessoa Física.

12.10 As despesas de capital autorizadas incluem a aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

12.11 É vedada a utilização dos recursos provenientes da taxa de bancada para:

- a) Transferir recursos de uma rubrica para outra sem autorização prévia da Pró-Reitoria de Extensão.
- b) Computar nas despesas do projeto taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário.
- c) A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

d) Transferir a terceiros as obrigações assumidas.

12.12 Em caso de roubo, furto ou de dano provocado por força maior, o beneficiário deve comunicar o fato, por escrito, à Unidade à qual esteja vinculado na execução do projeto, que formalizará ocorrência policial, bem como iniciará processo de Sindicância Administrativa Disciplinar ou Tomada de Contas Especial, na forma da Lei.

12.13 Os bens adquiridos deve ser mantido em perfeito estado de conservação e funcionamento, correndo às expensas a unidade de lotação em que o beneficiário está ligado.

12.14 Finalizado o projeto, todos os bens patrimoniáveis, equipamentos e material permanente, adquiridos com apoio financeiro do mesmo, deverão ser doados ao Campus do IFRO a que o projeto esteja vinculado.

12.15 A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Departamento de Extensão, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo previsto para utilização da última parcela da taxa de bancada transferida ao beneficiário e do cumprimento total do projeto.

12.16 Composição da Prestação de contas:

a) Balancete financeiro (Anexo IX);

b) Relação de Despesas (Anexos X e XI);

c) Comprovantes de entrega dos bens permanentes adquiridos conforme a Declaração de Doação;

d) Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes) em nome do coordenador do projeto;

e) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).

f) Bilhete de passagem convencional ou eletrônico, onde constem os trechos e o respectivo valor;

g) Bilhete/canhoto de embarque.

12.17 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.

12.18 O beneficiário deverá manter em seu poder, por 5 (cinco) anos a partir do término, em quaisquer circunstâncias, da vigência do auxílio, os comprovantes dessas despesas, no caso de eventual fiscalização de órgãos de controle de contas da União: Auditora do IFRO e Tribunal de Contas da União – TCU.

12.19 O beneficiário, cujas despesas descritas no relatório não forem aprovadas, será considerado inadimplente, terá suspenso o pagamento, bem como a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas de ordem legal, até que seja regularizada a pendência.

12.20 O Coordenador do projeto deverá apresentar a prestação de contas dos recursos utilizados à Pró-Reitoria de Extensão até o dia 12/12/2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

12.21 A prestação de contas está relacionada ao objetivo da proposta e sujeita a aprovação mediante as seguintes condições:

1. Apresentação de notas fiscais devidamente preenchidas em nome do recebedor da taxa;
2. Aquisições pertinentes à execução do projeto, segundo plano de trabalho;

12.22 Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos por Guia de Recolhimento da União – GRU, sob pena de ressarcimento ao erário público por meio de processos administrativos usuais.

12.23 A alteração do detalhamento de despesa poderá ser realizada, desde que justificada previamente pelo Coordenador e autorizada pela Pró-Reitoria de Extensão.

12.24 As orientações sobre a aplicação dos recursos, sua prestação de contas e demais orientações sobre os procedimentos quanto a bens permanentes adquiridos devem estar de acordo com a Resolução nº 23, de 09 de junho de 2015.

13. SOCIALIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS

13.1 Os coordenadores dos projetos aprovados deverão fazer a ampla divulgação dos mesmos, participando em eventos institucionais e socializando os conhecimentos adquiridos através de apresentação das atividades e resultados (parciais ou finais) dos projetos.

14. LIBERAÇÃO DA TAXA DE BANCADA

14.1 O pagamento da taxa de bancada será realizado a **partir do mês de junho** e só será efetuado mediante o envio da documentação original mencionada no item 9.6.

14.2 As despesas que envolvem os recursos da taxa de bancada só poderão ser realizadas após a sua liberação ao beneficiário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

15. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	ONDE
Lançamento do Edital	16/03/2016	Site do IFRO
Submissão ao DEPEX	14/04/2016	DEPEX
Seleção no Campus	15 a 20/04/16	DEPEX
Data limite para envio das propostas do DEPEX à PROEX	22/04/2016	E-mail: editais.extensao@ifro.edu.br
Análise	25 a 26/04/16	Comissão avaliadora
Homologação das propostas	27/04/2016	Site do IFRO
Prazo para interposição recurso contra a homologação	28/04/16	E-mail: editais.extensao@ifro.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	29/04/2016	Site do IFRO
Prazo para envio de documentação do DEPEX para a PROEX.	06/05/2016	PROEX
Período para execução do projeto	Maio ¹ Dezembro	a Locais indicados nos Projetos
Prazo para entrega do Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão e relatório financeiro.	12/12/2016	Departamento de Extensão

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, respeitando o princípio da ampla defesa e do contraditório.

16.2 É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento de todas as informações e publicações no site do IFRO.

16.3 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

16.4 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

¹ Os repasses da taxa de bancada serão realizados a partir de junho ou conforme disponibilidade orçamentária do período.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

16.5 O pagamento dos recursos, concedidos por este Edital, estão condicionadas à disponibilidade orçamentário-financeira do IFRO.

16.6 Havendo saldo entre o montante de recursos disponibilizados e os recursos solicitados neste edital, este será aplicado no fomento das ações de extensão da PROEX vigentes em 2016.

16.7 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se a Pró-Reitoria de Extensão do IFRO, pelos telefones (69) 2182-9613/9629 e pelo e-mail: editais.extensao@ifro.edu.br

Porto Velho-RO, 14 de março de 2016.

Uberlando Tiburtino Leite
Reitor do IFRO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Formulário de Proposta de Projeto de Extensão

Anexo II – Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão

Anexo III – Relatório Parcial para Acompanhamento dos Projetos de Extensão

Anexo IV – Formulário de Projeto Pedagógico de Curso

Anexo V – Plano de Trabalho da Equipe do Projeto

Anexo VI – Termo de Compromisso e Responsabilidade do Coordenador do Projeto

Anexo VII – Termo de Responsabilidade de Utilização do Trailer Educacional

Anexo VIII – Declaração de Doação

Anexo IX – Balancete Financeiro

Anexos X e XI – Relação de Despesas